



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 2.808, de 01 de novembro de 2013.

**“Altera a redação do art. 2º,
do Decreto nº 2.802, de 22/10/13”.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 3.640 de 01 de novembro 2013.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 2º, do Decreto nº 2.802, de 22/10/13, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão 01 Câmara de Vereadores

Unidade 01 Câmara de Vereadores

01.031.0001.1001 Recuper. e Reequipa. da Câmara de Vereadores

4.4.90.5100000000 Obras e Instalações R\$ 15.000,00

4.4.90.5200000000 Equipamento e Material Permanente R\$ 19.000,00

Órgão 01 Câmara de Vereadores

Unidade 01 Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 Manut. das Ativ. Legislativas

3.1.90.1100000000 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.632,60

3.3.90.3600000000 Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 5.000,00

3.3.90.4600000000 Auxílio Alimentação R\$ 6.367,40”.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01
de novembro de 2013.**

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos